



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI COMPLEMENTAR Nº 120/2016		
Ementa ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES E CARGA HORÁRIA DO CARGO DE TÉCNICO DE RADIOLOGIA, CONSTANTE NO QUADRO DE EMPREGOS CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.642, DE 24 DE JUNHO DE 2003, DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS.		
Data da Norma 17/02/2016	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa Projeto de Lei Complementar nº 10/2016 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga		
Status de Vigência Em vigor		
Observações RESOLUÇÃO Nº 4.529, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.		



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 120, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

Estabelece as atribuições e carga horária do cargo de Técnico de Radiologia, constante no quadro de empregos criado pela Lei Municipal nº 2.642, de 24 de junho de 2003, do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.529/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. As atribuições e carga horária do cargo de Técnico de Radiologia, constante no quadro de empregos permanentes criado pela Lei Municipal nº 2.642, de 24 de junho de 2003, do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, passam a ser as seguintes:

TÉCNICO DE RADIOLOGIA:

Carga Horária: 24 horas semanais, de acordo com a Lei Federal nº 7.394/85

Atribuições:

- Executar exames radiográficos que não necessitem de contrastes iodados ou outros produtos farmacológicos para sua realização;
- Executar exames radiográficos contrastados, com acompanhamento do médico radiologista;
- Manter os equipamentos e líquidos de revelação;
- Revelar radiografias efetuadas;
- Controlar e manter os equipamentos de proteção radiológica.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 17 de fevereiro de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

